

LEI Nº 469
DE: 18.10.90

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir o Crédito Adicional Suplementar com recursos do provável excesso de Arrecadação a maior no valor de Cr\$- 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 1.990, no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) para aquisição de uma retroescavadeira nova, com a seguinte dotação orçamentária:

0500	-	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0502	-	DIVISÃO DE VIAÇÃO
16885341.01-		Aquisição de Equipamento Rodoviário
4.0.0.0	-	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	-	INVESTIMENTOS
4.1.2.0	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Cr\$ 7.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como recursos o provável Excesso de Arrecadação a maior, na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, conforme Cálculo da Taxa de Incremento anexo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL